



**LEI MUNICIPAL Nº 3.284, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

*Concede incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde referidos na Lei Municipal 3.195/07.*

**O PREFEITO DE ITAQUI:** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3.195, de 11.04.2007, é assegurado o recebimento de um Incentivo Financeiro Adicional.

Parágrafo único: Considera-se Incentivo Financeiro Adicional, os recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, no Fundo Municipal de Saúde de cada Município do Estado, conforme Legislação/Resoluções e Portaria da Comissão Intergestora Bipartite – CIB vigentes, sendo o valor do repasse dividido entre o número de Agentes Comunitários contratados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**MARIO SANDER BRUCK**  
Prefeito em exercício

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 27/12/2007 a 10/01/2008

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL